ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 647/83

Autoriza o Órgão Executivo a receber em doação um terreno urbano.

ANTONIO FABRICIO CARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu,- no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a receber, em doação, do Sr. Vilson Antonio Santi, brasileiro, motorista, casado com Celia Aparecida Santi, do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, um terreno urbano de forma retangular, sem benfeitorias, de nº 01, da quadra E, do loteamento denominado Idilio Santi, situado nesta cidade, com a área de 300m2 (trezentos metros quadrados), dentro de um quarteirão formado- pelas Ruas: Francisco Sperotto Sobrinho, Men de Sá, Zeca Luiz- e Presidente Costa e Silva, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua Presidente Costa e Silva, numa frente de 12,50 metros; ao Sul, com o terreno nº 08, numa linha de 12,50 metros; ao Leste, com a Rua Zeca Luiz, numa frente de 24,00 metros, e- ao Oeste, com o terreno nº 02, numa linha de 24,00 metros, matriculada no Registro de Imóveis sob nº 06394, folha 001, Livro nº 2 - Registro Geral, datado de 24/11/1977.

Art. 2º - Fica igualmente o Órgão Executivo autorizado a assinar todos os documentos e tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o perfeito e legal recebimento do imóvel descrito no Artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 04 de outubro de 1983.

ANTONIO FABRICIO CARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Moacir dos Santos Freire
Chefe de Gabinete